

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 559, de 04 de fevereiro de 2026

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,  
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |  
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**FÁBIO DE AGUIAR LOPES**

Superintendente do HU-FURG

**TOMÁS DALCIN**

Gerente Administrativo do HU-FURG

**KAMYLLA SCHMALFUSS SCHAIDHAUER**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

**MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

**EXPEDIENTE**

**SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**

Produção, Publicação e Envio

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
ALTERAÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 67, de 27 de janeiro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 74, de 30 de janeiro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 82, de 04 de fevereiro de 2026.....	5
COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM.....	7
Edital - SEI nº 01, de 04 de fevereiro de 2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. ....	7
PROCESSO DISCIPLINAR.....	10
Portaria - SEI nº 77, de 04 de fevereiro de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 78, de 04 de fevereiro de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 80, de 04 de fevereiro de 2026.....	11
RETIFICAÇÃO .....	11
Portaria - SEI nº 75, de 15 de janeiro de 2026.....	11
SUBSTITUIÇÃO .....	12
Portaria - SEI nº 72, de 30 de janeiro de 2026.....	12
Portaria - SEI nº 72, de 30 de janeiro de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 73, de 30 de janeiro de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 76, de 03 de fevereiro de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 81, de 04 de fevereiro de 2026.....	14
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	15
ALTERAÇÃO.....	15
Portaria - SEI nº 70, de 28 de janeiro de 2026.....	15
CONSTITUIÇÃO .....	17
Portaria - SEI nº 68, de 28 de janeiro de 2026.....	17
Portaria - SEI nº 69, de 28 de janeiro de 2026.....	19
Portaria - SEI nº 71, de 28 de janeiro de 2026.....	21
Portaria - SEI nº 79, de 04 de fevereiro de 2026.....	23

## SUPERINTENDÊNCIA

### ALTERAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 67, de 27 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 10, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 07, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG/Ebserh), conforme segue:

Art. 2º - Dispensar os seguintes membros:

Suplentes:

- Eder Rodrigues Rodeghiero, SIAPE 313\*\*\*\* ;
- Laiane Maria Machado Damasceno, SIAPE 320\*\*\*\*;
- Ítalo Roger Ferreira Torres, SIAPE 324\*\*\*\*.

Art. 3º - Manter os seguintes membros:

Titulares:

- Berenice Costa Barcellos (secretária), SIAPE 109\*\*\*\*;
- Cristian Davi Melleo Sabbado, SIAPE 234\*\*\*\*;
- Edaiane Joana Lima Barros, SIAPE 166 (presidente) \*\*\*\*;
- Jucimara Vinagre da Rocha, SIAPE 312\*\*\*\*;

Suplente:

- Liziane Celeste Fonseca Heredia, SIAPE 235\*\*\*\*.

Art. 4º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

#### **Portaria - SEI nº 74, de 30 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 10, de 09 de janeiro de 2026,

publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 07, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência, do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., HU-Furg/Ebserh.

Art. 2º - Dispensar as seguintes colaboradoras:

- Aline Duanny Santos Marques - Fonoaudióloga, SIAPE: 119\*\*\*\*;
- Ive Garcia Dutra, Fisioterapeuta SIAPE:342\*\*\*\*.

Art. 3º - Manter os seguintes colaboradores:

Coordenação:

- Titular: Alan Melo da Silva, Enfermeiro - Saúde do Trabalhador, SIAPE: 335\*\*\*\*;
- Suplente: Daiane Madeira Gomes, Psicólogo - Área Hospitalar, SIAPE: 123\*\*\*\*.

Membros:

- Carla Weber Peters (Enfermeira - Saúde do Trabalhador), SIAPE:350\*\*\*\*.
- Fábio Sequeira Dapuzzo, Médico - Medicina do Trabalho, SIAPE: 333\*\*\*\*;
- Mauriele Amanda Sousa de Siqueira - Fisioterapeuta, SIAPE: 327\*\*\*\*;
- Roberto Da Cruz Fonseca Junior - Assistente Social, SIAPE:324\*\*\*\*;
- Silvia de Quadros Dorneles- Profissional de Educação Física, SIAPE: 185\*\*\*\*;
- Vanessa Pellegrini Fernandes - Médica, SIAPE: 209\*\*\*\*.

Art. 4º - O mandato do coordenador e seu suplente será obrigatoriamente de no mínimo dois anos.

Art. 5º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

FABIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 82, de 04 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 10, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 07, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Pele e Feridas do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar o seguinte membro:

- Tarcila Aparecida de Amorim - SIAPE 134\*\*\*\*.

Art. 3º - Manter os seguintes membros:

- Ana Caroline Escorcio de Lima - SIAPE 122\*\*\*\*;
- Carlos Alberto Tomatis Loth - SIAPE 110\*\*\*\*;
- Caroline Bender de Quadros - SIAPE 330\*\*\*\*;
- Carolina Maria Soares de Alencar - SIAPE 344\*\*\*\*;
- Douglas Eli Cruz Costa(secretário) - SIAPE344\*\*\*\*;
- Edaiane Joana Lima Barros (presidente) - SIAPE 166\*\*\*\*;
- Edineia Mayer Schmidt - SIAPE 992\*\*\*\*;
- Elenita Rosa Nunes - SIAPE 241\*\*\*\*;
- Elisa Gouvea Portela - SIAPE 301\*\*\*\*;
- Emmer Araujo de Alencar - SIAPE 118\*\*\*\*;
- Evaine Zayra Bispo Vidal SIAPE 325\*\*\*\*;
- Felipe Ferreira da Silva - SIAPE 110\*\*\*\*;
- Francélia Alves Cavalcante - SIAPE 102\*\*\*\*;
- Gabriela de Oliveira Benites - SIAPE 134\*\*\*\*;
- Gabriela Lima Germano - SIAPE 120\*\*\*\*;
- Gislayne Vieira Almeida - SIAPE 330\*\*\*\*;
- Gleyson de Souza Costa - SIAPE 327\*\*\*\*;
- Isadora Duarte Pinheiro Barros - SIAPE 122\*\*\*\*;
- Jonas Borges dos Santos(vice-presidente) - SIAPE 133\*\*\*\*;
- Jonas Alves Cardoso - SIAPE 330\*\*\*\*;
- Karen Kersting de Oliveira - SIAPE 331\*\*\*\*;
- Karla Tatiane Viana SIAPE 133\*\*\*\*;
- katiuscia Duarte Barros - SIAPE 313\*\*\*\*;
- Larissa Lucena de Araújo - SIAPE 122\*\*\*\*;
- Leonardo Borges Moraes - SIAPE 313\*\*\*\*;
- Liliane Bittencourt Farias Cardoso - SIAPE 303\*\*\*\*;
- Lusiana Moreira de Oliveira - SIAPE 323\*\*\*\*;
- Lucas Andrade Torres - SIAPE 328\*\*\*\*;
- Lucas Souza Ventura - SIAPE 102\*\*\*\*;
- Mayrla Karen Rodrigues Mesquita - SIAPE331\*\*\*\*;

- Miriam Pereira Soares Algacaburo - SIAPE 280\*\*\*\*;
- Nirian Solano Araujo, SIAPE 304\*\*\*\*;
- Patricia Porto de Mello – SIAPE 234\*\*\*\*;
- Tatiana Martins da Silveira Aragão – SIAPE 142\*\*\*\*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

FABIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

### COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

#### **Edital - SEI nº 01, de 04 de fevereiro de 2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR.**

A Responsável Técnica de Enfermagem (RT) em exercício, Enfermeira Daniele Rodrigues Silveira - COREN/RS nº 521955, de acordo com o disposto na Resolução COFEN nº 593/18 e Decisão COREN-RS nº 71/2020, CONVOCA Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos e Auxiliares de enfermagem do quadro de pessoal permanente desta instituição, a participarem das eleições para a composição da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., conforme calendário e nos termos do Regulamento das Eleições publicado a seguir, que será organizada pela Comissão Eleitoral, neste ato nomeada: Edaiane Joana Lima Barros (Presidente) - Enfermeira COREN-RS nº 126433, Berenice Barcellos - Aux Enfermagem (secretária) COREN/RS nº 144263, Liziane Heredia Tec Enfermagem COREN-RS nº 746447, Cristian Sabaddo Tec Enfermagem COREN-RS nº 319969, Jucimara Vinagre da Rocha Tec Enfermagem COREN-RS nº 636393.

#### REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR.

O (a) Enfermeiro (a) Responsável Técnico (a) em Exercício, Daniele Rodrigues Silveira, COREN-RS nº 521955, baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., em conformidade com a Resolução COFEN nº 593/18 e Decisão COREN-RS nº 71/2020, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

#### **1. DA COMPOSIÇÃO:**

A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por cinco (5) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme dispõe o artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18.

1.1. A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por presidente, secretário e membros, conforme item 1., dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro o cargo de Presidente da Comissão (artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18).

## 2. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

<b>Publicação do Edital de Convocação</b>	Data 04 de fevereiro de 2026
<b>Inscrições dos Candidatos</b>	04 a 20 de fevereiro de 2026
<b>Divulgação dos Candidatos</b>	27 de fevereiro de 2026
<b>Propaganda Eleitoral</b>	De 28 fevereiro a 15 de março 2026
<b>Votação da Eleição</b>	16 e 17 de março de 2026
<b>Apuração dos votos</b>	18 de março de 2026
<b>Divulgação dos resultados</b>	18 de março de 2026
<b>Pedidos de recursos</b>	19 de março de 2026
<b>Análise de recursos</b>	20 a 23 de março de 2026
<b>Divulgação da análise dos recursos</b>	24 de março de 2026
<b>Homologação dos Resultado final</b>	Em Reunião Plenária do COREN/RS, data a confirmar
<b>Posse da Comissão</b>	Após homologação da Plenária do COREN-RS, data a confirmar

## 3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

3.1. As Inscrições serão realizadas no período de 03 a 20 de fevereiro de 2026, on-line, pelo link <https://forms.office.com/r/iHgLG3divD>

3.1.1. O candidato que realizar sua inscrição deverá preencher o formulário e anexar os documentos em formato digital.

3.2. Poderão se inscrever os(as) Enfermeiros(as), Técnicos(as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que mantém vínculo empregatício com a instituição.

3.3. Considerando que a Comissão de Ética de Enfermagem deverá estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com a Instituição (artigo 2º, §2º da Resolução COFEN 593/18), não poderão se candidatar os membros de Direção/Chefia/Gerente/Coordenação de Enfermagem da Instituição.

3.4. Os Candidatos ao pleito deverão apresentar à Comissão Eleitoral a ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos que comprovem o cumprimento dos seguintes requisitos (artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução COFEN 593/18):

3.4.1. Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;

3.4.2. Possuir situação regular junto ao COREN-RS em todas as categorias que esteja inscrito;

3.4.3. Não possuir condenação transitada em julgado em processo ético e /ou administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;

3.4.4. Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos 5 (cinco) anos.

3.5. Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 3.4. e fará a divulgação da lista dos candidatos aptos a participar do pleito.

#### **4. DA CAMPANHA ELEITORAL:**

4.1. É proibido colar cartazes nas dependências externas do hospital e no seu entorno.

4.2. É vedado o uso da rede interna de informática do hospital para campanha eleitoral.

4.3. É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.

#### **5. DAS ELEIÇÕES:**

5.1. A eleição será realizada nos dias 16 e 17 de março de 2026 de forma online, no link que será divulgado posteriormente.

5.2. O voto é secreto, pessoal e intransferível.

#### **6. DO VOTO:**

6.1. Os eleitores deverão votar em apenas um candidato de sua preferência.

6.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

6.3. Os eleitores que terão direito ao voto serão os funcionários que estejam alocados no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., desde que sejam ENFERMEIROS, OBSTETRIZES, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM do quadro efetivo da Instituição.

#### **7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

7.1. O encerramento do sistema de votação será no dia 17 de março de 2025 às 23h:59min.

7.2. A apuração dos votos será realizada no dia 18 de março de 2026. O resultado da contagem dos votos será registrado em ata, com assinatura da Comissão Eleitoral e dos presentes.

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de serviço na instituição.

7.4. A divulgação dos eleitos será feita no dia 18 de março de 2026.

7.5. Os pedidos de recursos poderão ser protocolados no dia 19 de março de 2026, pelo link que será divulgado posteriormente.

7.6. A Análise dos recursos será feita de 20 a 23 de março de 2026.

7.7. A divulgação da análise dos recursos será no dia 24 de março de 2026.

7.8. O Enfermeiro (a) Responsável Técnico encaminhará ao COREN-RS cópia de todo o processo eleitoral, capa a capa, para análise e homologação.

7.9. A Homologação do Resultado final se dará em Reunião Plenária do COREN/RS, com data a ser confirmada conforme disponibilidade do órgão.

#### **8. DA POSSE:**

Compete ao COREN-RS dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial, oportunidade em que entregará Portaria de designação, que será instrumento legal de atuação dos membros eleitos, conforme o disposto no artigo 12 da Resolução COFEN 593/18.

#### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 9.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.
- 9.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.
- 9.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, respeitando o que dispõe a Resolução COFEN 593/18.
- 9.4. O mandato dos membros eleitos terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme artigo 5º, § 4º da Resolução COFEN 593/18.
- 9.5. O Regimento da Comissão de Ética de Enfermagem será elaborado e/ou revisado pela Comissão eleita.
- 9.6. Não havendo inscritos para realização do processo eleitoral, os membros da Comissão de Ética de Enfermagem poderão ser designados pelo Enfermeiro Responsável Técnico, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 3.4., conforme dispõe o artigo 5º, §2º da Resolução COFEN 593/18.

DANIELE RODRIGUES SILVEIRA  
Enfermeira Responsável Técnico em Exercício do HU-Furg/Ebserh

#### **PROCESSO DISCIPLINAR**

##### **Portaria - SEI nº 77, de 04 de fevereiro de 2026**

O SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir, por **60 (sessenta) dias**, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria nº 498, de 29 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 526, de mesma data, referente ao Processo nº 23546.084197/2024-45, ante as razões apresentadas no Despacho [57380946](#), de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 78, de 04 de fevereiro de 2026**

O SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir, por **60 (sessenta) dias**, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria nº 496, de 29 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 526, de mesma data, referente ao Processo nº 23546.084186/2024-65, ante as razões apresentadas na Soli-citação Prorrogação Investigação Preliminar [57495112](#), de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 80, de 04 de fevereiro de 2026**

O SUPERINTENDENTE em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 19, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) Sr(a). **Liara Souza Mattei**, SIAPE 341\*\*\*\*, empregados(as) públicos(as) efetivos(as), lotados(as) neste HU-Furg, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir Procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23546.007294/2026-86, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

**RETIFICAÇÃO**

**Portaria - SEI nº 75, de 15 de janeiro de 2026**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a

delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar a Portaria -SEI nº 38/2026, de 15 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 557, do dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º- Na Portaria retrocitada, na página nº 10, onde lê-se "Art. 1º Designar Maria Mônica Margarida Silva Pereira, matrícula Siape nº 105\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 15/01/2026 a 29/01/2026.", leia-se "Art. 1º Designar Maria Mônica Margarida Silva Pereira, matrícula Siape nº 105\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 15/01/2026 a 28/01/2026."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FÁBIO DE AGUIAR LOPES**  
Superintendente

### **SUBSTITUIÇÃO**

#### **Portaria - SEI nº 72, de 30 de janeiro de 2026**

Portaria - SEI nº 066, de 26 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar FERNANDA CARLA BERTI, matrícula Siape nº 344\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 19/02/2026 a 20/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**FÁBIO DE AGUIAR LOPES**  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 72, de 30 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar POLIANA CARLA BATISTA DE ARAUJO, matrícula Siape nº 109\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DO ENSINO do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 03/02/2026 a 13/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 73, de 30 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCINE VIEIRA GOMES, matrícula Siape nº 334\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 03/02/2026 a 17/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 76, de 03 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de

suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIS FERNANDO GUERREIRO, matrícula Siape nº 122\*\*\*\*, substituto(a) da função de GERENTE DE ENSINO E PESQUISA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 03/02/2026 a 28/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 81, de 04 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar BARBARA CAVALCANTI BARROS, matrícula Siape nº 331\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 09/02/2026 a 13/02/2026 e de 19/02/2026 a 20/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### ALTERAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 70, de 28 de janeiro de 2026**

O Gerente Administrativo (em exercício) do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-Furg), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 541, de 19 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 531, de 20 de agosto de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, (RCC 3.0), aprovado pela Resolução nº 297/2025 e Ata da 204ª Reunião do Conselho de Administração,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Alterar a composição da Equipe de Fiscalização do Contrato 32/2025, cujo objeto é o Fornecimento de Nutrição Parenteral - NPT (Bolsas Manipuladas), firmado com a empresa HOSP-PHARMA MANIPULAÇÃO E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.610.681/0007-03, em cumprimento ao disposto no Art. 210 do RCC 3.0.

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes membros:

**Gestor:**

- Francine Wennesheimer Bastos, SIAPE nº 132\*\*\*\*.

**Gestor Substituto:**

- João Paulo Almeida Dos Santos, SIAPE: 342\*\*\*\*.

**Fiscal Técnico:**

- Lucas Moreira Dos Santos, SIAPE: 124\*\*\*\*.

**Fiscal Técnico Substituto:**

- Nathalia Azevedo Sposito, SIAPE: 301\*\*\*\*.

Art. 3º. Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º. O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 6º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da EFC.

Art. 7º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO HAUDT DA SILVA  
Gerente Administrativo (em exercício)

## CONSTITUIÇÃO

### **Portaria - SEI nº 68, de 28 de janeiro de 2026**

O Gerente Administrativo (em exercício) do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 541, de 19 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço, nº 531, de 20 de agosto de 2025 e, considerando o disposto no art. 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, aprovado pela Resolução n.º 297, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de Materiais Cirúrgicos (Órteses e Próteses) em Regime de Consignação itens sem saldo, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Samanta Silveira Rodrigues, SIAPE 121\*\*\*\* - Coordenadora - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;
- II. Ricardo Pires Veleda, SIAPE 109\*\*\*\* - Membro - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;
- III. Klaus Nobre Stigger, SIAPE 301\*\*\*\* - Membro - Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;
- IV. Juliana Almeida Gonçalves, SIAPE 344\*\*\*\* - Membro - Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação, instruir processo administrativo que contenha a documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- a) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado;
- c) Termo de Referência;
- d) Gerenciamento de Riscos.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) Analisar a conformidade das propostas apresentadas;
- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
- e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital Universitário;
- f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

§1º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário, a necessidade de prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, apresentando cronograma para conclusão das etapas restantes.

§2º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

§3º O coordenador da equipe de planejamento da contratação poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

MARCELO HAUDT DA SILVA  
Gerente Administrativo (em exercício)

**Portaria - SEI nº 69, de 28 de janeiro de 2026**

O Gerente Administrativo em exercício do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-Furg), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 541, de 19 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 531, de 20 de agosto de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, (RCC 3.0), aprovado pela Resolução nº 297/2025 e Ata da 204ª Reunião do Conselho de Administração,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a Equipe de Fiscalização do Contrato 09/2026, cujo objeto é a Contratação de Serviços Médicos de Medicina Intensiva para atendimento na Unidade de Terapia Intensiva Adulto, firmado com a empresa ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 47.826.214/0001-85, em cumprimento ao disposto no Art. 210 do RCC 3.0.

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

**Gestor:**

- Prisciane Cardoso Silva, SIAPE: 120\*\*\*\*.

**Gestor Substituto:**

- Juliana Fonseca Pucinelli Silveira, SIAPE: 343\*\*\*\*.

**Fiscais Técnicos:**

- Allan Rodrigo Troni Pinto , SIAPE: 313\*\*\*\*;

- Karen Kersting de Oliveira, SIAPE: 331\*\*\*\*;

- Munique Pimentel Gomes, SIAPE: 344\*\*\*\*.

**Fiscais Técnicos Substitutos:**

- Elisangela Soria Fonseca , SIAPE: 312\*\*\*\*;

- Ana Paula Silva da Rosa, SIAPE: 236\*\*\*\*.

**Fiscal Administrativo:**

- Conforme Portaria vigente, constante no Processo SEI 23764.011511/2020-72.

Art. 3º. Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º. Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da EFC.

Art. 7º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO HAUDT DA SILVA  
Gerente Administrativo (em exercício)

### **Portaria - SEI nº 71, de 28 de janeiro de 2026**

O Gerente Administrativo (em exercício) do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 541, de 19 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço, nº 531, de 20 de agosto de 2025 e, considerando o disposto no art. 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, aprovado pela Resolução n.º 297, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de Materiais Cirúrgicos (Órteses e Próteses) em Regime de Consignação de itens desertos, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I. Samanta Silveira Rodrigues, SIAPE 121\*\*\*\* - Coordenadora - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

II. Ricardo Pires Veleda, SIAPE 109\*\*\*\* - Membro - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

III. Klaus Nobre Stigger, SIAPE 301\*\*\*\* - Membro - Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;

IV. Juliana Almeida Gonçalves, SIAPE 344\*\*\*\* - Membro - Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação, instruir processo administrativo que contenha a documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- a) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado;
- c) Termo de Referência;
- d) Gerenciamento de Riscos.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) Analisar a conformidade das propostas apresentadas;
- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
- e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital Universitário;
- f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

§1º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário, a necessidade de prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, apresentando cronograma para conclusão das etapas restantes.

§2º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

§3º O coordenador da equipe de planejamento da contratação poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

MARCELO HAUDT DA SILVA  
Gerente Administrativo (em exercício)

**Portaria - SEI nº 79, de 04 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-Furg), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, (RCC 3.0), aprovado pela Resolução nº 297/2025 e Ata da 204ª Reunião do Conselho de Administração,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90079/2025 - Processo nº 23764.011575/2025-88, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Diversos de Hotelaria Hospitalar, em cumprimento ao disposto no Art. 210 do RCC 3.0.

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços (EFARP) composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

**Gestor:**

- Alexandra Rocha Rodrigues, SIAPE: 109\*\*\*\*.

**Gestor Substituto:**

- Andryelle Aitana Mendes da Costa Couto, SIAPE: 331\*\*\*\*.

**Fiscal Técnico:**

- Patrick Amaral Rodrigues, SIAPE: 332\*\*\*\*.

**Fiscal Técnico Substituto:**

- Eldio Feijó Gonçalves Junior, SIAPE: 331\*\*\*\*.

Art. 3º. Compete ao Gestor da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Compras e Contratos da Ebserrh 3.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Técnico da(s) Ata(s) de Registro de Preços, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Compras e Contratos da Ebserrh 3.0;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da EFARP.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

TOMÁS DALCIN  
Gerente Administrativo